



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 1901/2008

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 25/2008

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras) para merenda escolar

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, nos termos do artigo 23, letra "b" da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n.º. 8.883, de 08 de junho de 1994 e n.º. 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor preço, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se os envelopes **até às 09:00 horas do dia 16 de Julho de 2008**, nos seguintes termos:

1.0 - OBJETIVO: - Constitui objeto da presente Tomada de Preços para *Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras) para merenda escolar.*

<i>Item</i>	<i>Qt</i>	<i>Un</i>	<i>Cód.</i>	<i>Descrição</i>
1	5.664	kg	366	Banana caturra, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade – embalada em caixa de papelão ou madeira
2	1.561	kg	367	Batata inglesa rosa, lisa com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade – tamanho médio
3	1.143	kg	368	Cebola , tipo salada, lisa com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típico da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade – tamanho médio
4	1.001	dz	369	Ovos vermelhos, de boa qualidade, sem rachaduras na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
5	623	un	370	Repolho em cabeça sem rachaduras, manchas e machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade – tamanho grande
6	1.517	kg	371	Tomate Longa Vida com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade – tamanho médio
7	32.880	un	372	Maçã vermelha , variedade Fuji com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade – tamanho médio
8	611	kg	373	Cenoura lisa com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típico da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade – tamanho médio
9	189	kg	3102	Moranga japonesa , sem rachaduras, manchas e machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade
10	435	kg	3103	Beterraba , lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade – tamanho médio



11	221	kg	4979	<i>Mamão formosa com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade – tamanho médio</i>
----	-----	----	------	---

3.0 - DO CADASTRAMENTO:

3.1 – Os interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município poderão **cadastrar-se até 02 dias úteis** antes da entrega dos envelopes. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão, apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Declaração de firma individual ou contrato social, sendo que a prova de personalidade jurídica deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) - Cédula de Identidade dos diretores.

3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);
- b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal da sede do Licitante.
- e) - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos pôr lei;
- f) - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

3.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

3.2 - Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.3, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do município ou publicado em órgão da imprensa oficial.

3.3 – Parte da documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública desde que esteja em conformidade como disposto na Lei 8.666/93, neste caso, o registro cadastral deverá estar acompanhado dos documentos constantes no item 3.1.2.



4.0 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

*AO MUNICÍPIO DE MARAU
TOMADA DE PREÇOS N.º 25/2008
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).*

*AO MUNICÍPIO DE MARAU
TOMADA DE PREÇOS N.º 25/2008
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).*

4.1 - O **envelope Nº 01** deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor junto ao Município de Marau
- b) Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.
- d) Comprovante de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal sendo a última do domicílio e Sede do Licitante
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- f) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 30 (trinta) dias.
- h) Alvará Sanitário emitido pelo município do domicílio do licitante.

4.1.2 - Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.

4.1.3 – Quando o proponente não se fizer presente ao certame, poderá apresentar **Declaração abrindo mão dos prazos recursais** quanto à fase de habilitação, se habilitado for. (Anexo III)

4.1.4 - As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão entregar, no envelope de habilitação:

- a) **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação, ou;
- b) **Comprovação de optante pelo Simples Nacional**, emitido através do site da Receita Federal acompanhada de **Declaração** de seu representante legal, assumindo a responsabilidade sob as penas da Lei, de que a informação é verdadeira.

4.1.5 - O não atendimento ao solicitado no item 4.1.6 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

4.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova



documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá o proponente, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.2 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3 – O **envelope Nº 02** deverá conter:

a) **Proposta Financeira** (ANEXO II), cotando o preço expresso em reais, com até duas casas decimais após a vírgula (valor unitário), assinada pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.

5.0 - DO JULGAMENTO:

5.1 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, observando o art. 45, o critério de **Menor preço - Global**.

5.2 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a Proponente prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5.3 - Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata ou contrariarem a legislação vigente.

5.4 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, bem como nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, será a licitação decidida por sorteio.

5.4.1 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4.2 - Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 02 dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do descrito no Item 5.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Item 5.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 5.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.4 - O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 - Os licitantes, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ficarão obrigados a manter os compromissos assumidos em razão desta licitação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de apresentação da proposta.

5.6 - Após esse período, a contratação poderá ser feita, desde que confirmado por escrito, pelo licitante, seu interesse em estabelecer a contratação, nos moldes previstos no edital.

6.0 - DOS RECURSOS:

6.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

7.0 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

7.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

8.0 - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologará a presente Licitação, firmará contrato e notificará o licitante vencedor, ficando este obrigado a entregar o objeto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º. a 3.º. da Lei Federal 8.666/97 e 8.883/94, de acordo com as seguintes condições:



a) O Licitante vencedor terá o **prazo de 02** (dois) dias, contados da Comunicação do Município, para iniciar a entrega das mercadorias, conforme Calendário **(ANEXO IV)** da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar);

b) – As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Licitante Vencedor impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas.

c) Após a verificação e conseqüente aceitação das mercadorias (mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura), iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento, conforme quantidade entregue.

8.3 - O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando a **identificação do presente Processo Licitatório (TP. 25/2.008)**.

9.0 - DO CONTRATO:

9.1 - No contrato deverá constar as seguintes obrigações do contratado:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

9.2 - Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave ao Juízo do Município;
- d) Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início às atividades no prazo previsto.

10.0 – DAS PENALIDADES:

10.1 – Multa de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2 – Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano;

10.3 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante inadimplido do contrato;



11.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa				
Órgão	Despesa	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
SEC MUNICIPAL DA EDUCACAO	04 03 12 361 106 2 25	MANUT DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLA	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Código Reduzido da Despesa		Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso	
1026		1004	MERENDA ESCOLAR FNDE/MEC	

12.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

12.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão Julgadora.

12.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 – Fazem parte integrante deste edital, o **Anexo I** (Minuta de Contrato), **Anexo II** (Proposta Financeira) **Anexo III** (Declaração) **Anexo IV** (Calendário de entrega) e **Anexo V** (Relação de Escolas).

12.7 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:30 as 11:30 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas, junto ao Setor de Licitações, ou pelo fone (054) 3342 9520.

12.8 - Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital no site: www.pmmarau.com.br ou retirá-la junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Marau, 27 de Junho de 2008.

Vilmar Perin Zanchin
Prefeito Municipal de Marau

Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Departamento Jurídico



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VILMAR PERIN ZANCHIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 86, nesta cidade de Marau – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (.....), inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, em neste ato representada por (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº 25/2008, nos termos constantes neste instrumento.

Cláusula 1.ª. - O presente contrato tem por objeto *Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras) para merenda escolar*, a ser realizado pela **CONTRATADA** em regime de empreitada global, conforme descrito no memorial em anexo.

Cláusula 2.ª. - À **CONTRATADA**, não será admitida subempreitada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

Cláusula 3.ª. - A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade do produto e a observação das especificações constantes no item 1.0, através do Setor de Merenda Escolar ou outros peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.

Cláusula 4.ª. - O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ (.....) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago somente após vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 3ª acima.

§ 1º – O Licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da Comunicação do Município, para iniciar a entrega das mercadorias, conforme Calendário (**ANEXO IV**) da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar);

§ 2º Após a verificação e conseqüente aceitação das mercadorias (mediante apresentação da Nota Fiscal de Fatura), iniciará a contagem do prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento, conforme quantidade entregue.

§3º - O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando a **identificação do presente Processo Licitatório (TP. 25/2.008)**.

Cláusula 5.ª. - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

Cláusula 6.ª. – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da assinatura deste termo para a entrega da(s) mercadoria(s), sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

Cláusula 7.ª. - A **CONTRATADA** compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os produtos ora adquiridos, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

Cláusula 8.ª. – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios,



mobiliário, máquinas e todos os demais pertencentes do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

Cláusula 9.^a. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;

§ 1º - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos, sendo que a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá comprovar o recolhimento do INSS, FGTS e do ISSQN.

§ 2º – À **CONTRATADA** obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Cláusula 10.^a. - A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

Parágrafo único – A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 11 - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

- a) – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- b) – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
 - I - Quando os serviços não forem executados conforme as especificações da proposta apresentada ou,
 - II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra.
- c) – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2º – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

Cláusula 12 – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela entrega feita até a data da ordem de paralisação, excluindo o montante das multas a pagar.
- b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.
- c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
 - I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
 - III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
 - IV - Manifesta deficiência do serviço;
 - V - Falta grave ao Juízo do Município;
 - VI - Falência ou insolvência;
 - VII - Não der início às atividades no prazo previsto.



Cláusula 13 - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 14 - A despesa decorrente do fornecimento, objeto deste contrato, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa				
Órgão	Dotação	Projeto/Atividade	Cód.Cat Econ	Cat. Econômica
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	04 03 12 361 106 2 25	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLA	339030070000	GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
Código Reduzido da Despesa		Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso	
1026		1004	MERENDA ESCOLAR FNDE/MEC	

Cláusula 15 - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preços n.º.25/2008.

Parágrafo único - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Marau (RS),

.....
Contratada

Vilmar Perin Zanchin
Contratante

Testemunhas: 1ª - _____

2ª - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 1901/2008 TOMADA DE PREÇOS N° - 25/2008

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras) para merenda escolar

Fornecedor					
Endereço				CEP	
CNPJ		Município		UF	

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos materiais/serviços conforme segue:

Ítem	Un	Qt	Cód.	Descrição	Valor Unit.	Total (R\$)
1	kg	5.664	366	Banana caturra		
2	kg	1.561	367	Batata inglesa rosa		
3	kg	1.143	368	Cebola		
4	dz	1.001	369	Ovos - vermelhos		
5	un	623	370	Repolho em cabeça		
6	kg	1.517	371	Tomate Longa Vida		
7	un	32.880	372	Maçã vermelha, variedade Fuji		
8	kg	611	373	Cenoura		
9	kg	189	3102	Moranga japonesa		
10	kg	435	3103	Beterraba		
11	kg	221	4979	Mamão formosa		

* **Obs:** Os produtos acima citados, deverão obedecer rigorosamente a descrição e condições do edital.

Data de entrega da Proposta: até **16/07/08** - às 09:00 horas.

Validade da Proposta: 60 dias

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal
 Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO Nº 1901/2008 TOMADA DE PREÇOS Nº - 25/2008

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ Nº _____._____._____/_____-_____ declara para os devidos fins que **abre**
mão expressamente do prazo recursal, previsto no art. 109 da Lei de Licitações, referente
à fase de **Habilitação**, se Habilitado for, no Edital de Tomada de Preços nº **25/2008**
promovido pela Prefeitura Municipal de Marau.

Em, ____/____/2008.

Representante Legal

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO Nº 1901/2008 TOMADA DE PREÇOS Nº - 25/2008

ANEXO IV

Calendário de Entrega de Produtos (Merenda Escolar)

Produto	Data entrega	Qtde Kg	Local de entrega
Banana Caturra	04/08/2008	915	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	11/08/2008	215	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	18/08/2008	915	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	25/08/2008	215	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	01/09/2008	915	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	08/09/2008	215	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	15/09/2008	915	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	22/09/2008	215	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	29/09/2008	915	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Banana Caturra	04/08/2008	65	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Banana Caturra	11/08/2008	17	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Banana Caturra	01/09/2008	65	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Banana Caturra	08/09/2008	17	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Banana Caturra	29/09/2008	65	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total Kg 5664			

Produto	Data entrega	Qtde Kg	Local de entrega
Batata Inglesa	04/08/2008	161	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	11/08/2008	161	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	18/08/2008	161	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	25/08/2008	161	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	01/09/2008	161	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	08/09/2008	161	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	15/09/2008	161	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	22/09/2008	161	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	29/09/2008	161	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Batata Inglesa	04/08/2008	18	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Batata Inglesa	11/08/2008	11	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Batata Inglesa	18/08/2008	18	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Batata Inglesa	01/09/2008	18	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Batata Inglesa	08/09/2008	11	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Batata Inglesa	15/09/2008	18	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Batata Inglesa	29/09/2008	18	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total Kg 1561			

Produto	Data entrega	Qtde (un)	Local de entrega
Repolho	04/08/2008	35	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	11/08/2008	95	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	18/08/2008	35	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	25/08/2008	95	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	01/09/2008	35	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	08/09/2008	95	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	15/09/2008	35	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	22/09/2008	95	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	29/09/2008	35	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Repolho	04/08/2008	12	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Repolho	11/08/2008	4	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Repolho	18/08/2008	12	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Repolho	01/09/2008	12	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Repolho	08/09/2008	4	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Repolho	15/09/2008	12	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Repolho	29/09/2008	12	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total un 623			



Produto	Data entrega	Qtde Kg	Local de entrega
Tomate	04/08/2008	159	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	11/08/2008	159	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	18/08/2008	159	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	25/08/2008	159	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	01/09/2008	159	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	08/09/2008	159	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	15/09/2008	159	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	22/09/2008	159	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	29/09/2008	159	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Tomate	04/08/2008	14	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Tomate	11/08/2008	8	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Tomate	18/08/2008	14	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Tomate	01/09/2008	14	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Tomate	08/09/2008	8	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Tomate	15/09/2008	14	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Tomate	29/09/2008	14	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
		Total Kg 1517	

Produto	Data entrega	Qtde (un)	Local de entrega
Maçã variedade Fuji	04/08/2008	1380	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	11/08/2008	6240	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	18/08/2008	1380	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	25/08/2008	6240	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	01/09/2008	1380	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	08/09/2008	6240	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	15/09/2008	1380	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	22/09/2008	6240	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	29/09/2008	1380	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Maçã variedade Fuji	11/08/2008	70	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Maçã variedade Fuji	18/08/2008	440	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Maçã variedade Fuji	08/09/2008	70	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Maçã variedade Fuji	15/09/2008	440	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
		Total un 32880	

Produto	Data entrega	Qtde Kg	Local de entrega
Cenoura	04/08/2008	76	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	11/08/2008	44	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	18/08/2008	76	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	25/08/2008	44	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	01/09/2008	76	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	08/09/2008	44	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	15/09/2008	76	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	22/09/2008	44	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	29/09/2008	76	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cenoura	04/08/2008	11	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cenoura	18/08/2008	11	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cenoura	01/09/2008	11	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cenoura	15/09/2008	11	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cenoura	29/09/2008	11	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
		Total Kg 611	

Produto	Data entrega	Qtde Kg	Local de entrega
Beterraba	04/08/2008	69	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	11/08/2008	10	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	18/08/2008	69	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	25/08/2008	10	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	01/09/2008	69	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	08/09/2008	10	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	15/09/2008	69	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	22/09/2008	10	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	29/09/2008	69	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Beterraba	04/08/2008	10	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Beterraba	18/08/2008	10	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Beterraba	01/09/2008	10	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Beterraba	15/09/2008	10	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior



Beterraba	29/09/2008	10	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total Kg 435			

Produto	Data entrega	Qtde Kg	Local de entrega
Mamão	04/08/2008	9	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	11/08/2008	44	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	18/08/2008	9	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	25/08/2008	44	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	01/09/2008	9	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	08/09/2008	44	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	15/09/2008	9	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	22/09/2008	44	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Mamão	29/09/2008	9	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Total Kg 221			

Produto	Data entrega	Qtde Kg	Local de entrega
Moranga Japonesa	04/08/2008	33	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	11/08/2008	6	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	18/08/2008	33	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	25/08/2008	6	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	01/09/2008	33	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	08/09/2008	6	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	15/09/2008	33	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	22/09/2008	6	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Moranga Japonesa	29/09/2008	33	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Total Kg 189			

Produto	Data entrega	Qtde Kg	Local de entrega
Cebola	04/08/2008	117	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	11/08/2008	117	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	18/08/2008	117	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	25/08/2008	117	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	01/09/2008	117	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	08/09/2008	117	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	15/09/2008	117	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	22/09/2008	117	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	29/09/2008	117	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Cebola	04/08/2008	14	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cebola	11/08/2008	10	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cebola	18/08/2008	14	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cebola	01/09/2008	14	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cebola	08/09/2008	10	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cebola	15/09/2008	14	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Cebola	29/09/2008	14	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total Kg 1143			

Produto	Data entrega	Qtde (dz)	Local de entrega
Ovos	04/08/2008	103	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	11/08/2008	103	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	18/08/2008	103	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	25/08/2009	103	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	01/09/2008	103	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	08/09/2008	103	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	15/09/2008	103	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	22/09/2008	103	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	29/09/2008	103	Entregue nas escolas municipais pelo contratado
Ovos	04/08/2008	12	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Ovos	11/08/2008	7	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Ovos	18/08/2008	12	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Ovos	01/09/2008	12	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Ovos	08/09/2008	7	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Ovos	15/09/2008	12	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Ovos	29/09/2008	12	Município retira junto ao estabelecimento do contratado/Interior
Total Dz 1001			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 1901/2008 TOMADA DE PREÇOS N° - 25/2008

Anexo V

Relação de Escolas de Marau, Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Escolas Estaduais e Entidades Filantrópicas.

Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)

Escola	Endereço / Bairro	Fone
EMEI Cantinho do Coração	R. Amatore Tramontina, 248 / Borges de Medeiros	54 3342 6020
EMEI Favo de Mel	R. Rafael Bortolini, 37 / Constante Fuga	54 3342 3778
EMEI Mágico de OZ	R. A, 283 / Santa Rita	54 3342 1180
EMEI Monteiro Lobato	Av. Sete de Setembro, 646 / São José Operário	54 3342 8257
EMEI Pingo de Gente	R. 15 de Novembro, 1453 / Lot. Vicente Riva	54 3342 4016
EMEI Sementinha	R. Pernambuco, 340 / Santa Helena	54 3342 4086
EMEI Tio Luiz	R. Frei Exupério, 448 / Jardim do Sol	54 3342 3538
EMEI Vovó Elvira	R. Pedro Rigo, 228 / Vila Rigo	54 3342 6014
EMEI Toca do Coelinho	R. Ernesto Dornelles, 595 / Vila Rigo	54 3342 4370

Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF)

Escola	Endereço / Bairro	Fone
EMEF Afonso Volpato	R. Antunes, 198 / Santa Rita	54 3342 2922
EMEF Agostinho Mistura	São Miguel / Interior	54 9122 0225
EMEF Carlos Gomes	Gramadinho / Interior	54 3342 9548
EMEF Darwin Marosin	R. Victorio Molin, 56 / Res. Frei Adelar	54 3342 1071
EMEF Duque de Caxias	Nossa Senhora do Carmo / Interior	54 3342 9548
EMEF Elpídio Fialho	R. Bento Gonçalves, 392 / Borges de Medeiros	54 3342 4668
EMEF Ernesto Dorneles	Veado Pardo / Interior	54 9122 2963
EMEF Frei Benjamim	Laranjeira / Interior	54 9122 2971
EMEF Henrique Dias	São Caetano / Interior	54 9122 2967
EMEF Hygino Coelho Portella	Perimetral Leste, 63 –Esquina Gov. Ernesto Dorn. / Vila Rigo	54 3342 8542
EMEF Honorino Pereira Borges	R. Rio Grande do Sul, 501 / Vila Fátima	54 3342 0976
EMEF Luiz João Marini	Santo Antônio do Planalto / Interior	54 3342 9548
EMEF Lauro Ricciari Bortolon	R. Almirante Saldanha, 76 / Angela Borella	54 3342 4101
EMEF Pedro Bordignon	Linha 24 – São Brás / Interior	54 3342 9548
EMEF Pedro Rigo	R. José Primo Bernardi, 517 / São Pelegrino	54 3342 1566
EMEF Prof. Valentino Nuncio	Posse Boa Vista / Interior	54 3342 9548
EMEF Vinte e Oito de Fevereiro	R. Francisco Balardin, 1392 / Santa Lúcia	54 3342 3014

Escolas Estaduais

Escola	Endereço / Bairro	Fone
EEEM Anchieta	R. Anchieta, 335 / Centro	54 3342 1465
EEEF Charruas	Av. Barão do Rio Branco, 885 / Centro	54 3342 1117
EEEF Herzolino David Bordin	R. Emílio Viecelli, 372 / Constante Fuga	54 3342 2333
IESTA – Inst. Est.Sto. T. de Aquino	R. Rui Barbosa, 194 / Centro	54 3342 4004

Entidades Filantrópicas, Projetos.

Escola	Endereço / Bairro	Fone
APAE	R. José Primo Bernardi, 989 / Lot. Bernardi	54 3342 6911
ABESFA	Vila Fátima	54 3342 2357
ABESFA	Bairro Santa Helena	54 3342 2408
AMIS	Estrada Linha 25	54 3342 9534
Projeto Salada Brasileira	R. Bento Gonçalves, 1398 / Planalto	54 3342 8071
Proj. Aprendendo Const. AABB Com.	Parque Municipal Lauro Ricciari Bortolon	54 3342 2302